

CONTRATO Nº 088/2017

Contrato celebrado entre o município de São João do Polêsine/RS e a empresa Duetto Tecnologia Ltda. para prestação de serviços técnicos especializados de Tecnologia da Informação, para instalação, implantação, conversão, testes, customização, locação mensal e treinamento de um sistema de gestão pública municipal, para as UG's - Unidades Gestoras: Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Vereadores de São João do Polêsine/RS

Pelo presente instrumento de contrato de prestação e serviços, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE**, inscrito no CNPJ 94.444.247/0001-40, representado pelo Vice-Prefeito Municipal, o Sr. PAULO POZZEBON, brasileiro, CPF nº 124.662.120-72 e RG nº 5005487987, residente e domiciliado no município de São João do Polêsine/RS, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **Duetto Tecnologia Ltda.**, com sede na Av. Pernambuco, nº 1328, Salas 202 e 206, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, CEP 90240-001, inscrita no CNPJ sob nº 04.311.157/0001-99, representada por seu representante legal o Sr. Rafael Mario Sebben, brasileiro, CPF nº 641.074.180-49, RG nº 1042197432, residente e domiciliado na Rua Antônio Parreiras, nº 339, Ap. 1002, Bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS, CEP 90450-050, doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com os dispositivos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, suas posteriores alterações e demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A contratada, na condição de vencedora de licitação levada a efeito na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017, obriga-se a executar a prestação de serviços técnicos especializados de Tecnologia da Informação, para instalação, implantação, conversão, testes, customização, locação mensal e treinamento de um sistema de gestão pública municipal, para as UG's - Unidades Gestoras: Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Vereadores, dos sistemas abaixo relacionados, bem como todas as demais especificações constantes no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital:

1.1 - GABINETE DO PREFEITO:

- Controle de Protocolo Integrado a Tributação e Arrecadação Municipal;
- Acompanhamento do Protocolo – via Web;
- Controle de Informações Gerenciais - Business Intelligence;
- Controle da Ouvidoria Pública;
- Controle da Ouvidoria Pública (cidadão) – via Web;
- Controle dos Textos Legais;
- Atendimento aos Textos Legais pelo Cidadão – via WEB;
- SIG – Sistema de Informações Geográficas.
- Aplicativo para SmartPhones de acesso aos sistemas contratados.

1.2 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

- Controle dos Recursos Humanos - Folha de Pagamentos Integrada à Contabilidade Pública;
- Controle dos Recursos Humanos - Efetividade;
- Controle dos Recursos Humanos - Atendimento ao E-Social;
- Controle dos Recursos Humanos – Manutenção do Cadastro dos Servidores via WEB;
- Controle dos Recursos Humanos - Contracheque e Comprovante Anual de Rendimentos – via Web;
- Controle das Licitações e Contratos Integrados a Contabilidade;
- Atendimento ao LicitaCon/TCE-RS;
- Atendimento a LC 131/2009 - Portal da Transparência e LAI – Lei nº 12.527;
- Controle do Patrimônio Público Integrado a Contabilidade Pública – NB-CASP
- Controle da Frota de veículos e Maquinários Pesados;

1.3 – SECRETARIA DA FAZENDA

- Controle do ITBI – Via Web;
- Controle da Contabilidade Pública (LOA, LDO, PPA);
- Informações ao TCE-RS - SIAPC/PAD;
- Controle da Tributação e Arrecadação Municipal;
- Controle e Protesto Eletrônico de Dívida Ativa Municipal;
- Controle do Caixa;
- Atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Controle da Tesouraria;
- Atendimento ao Cidadão - Receitas - via Web;
- Declaração Eletrônica de ISSQN –via Web;
- Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – Web;
- Geração do calculo de IPTU e emissão dos boletos de pagamentos;

1.4 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Controle da Saúde Pública – Web;

1.5 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

- Controle da Educação Municipal;

1.6 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- Controle do Meio Ambiente;

1.7 – SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

- Controle do Almoxarifado Integrado à Contabilidade Pública;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O sistema deverá ser instalado e estar em pleno funcionamento, em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente Contrato ou do pedido de instalação dos módulos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O recebimento e fiscalização dos serviços será efetuado pelo servidor municipal, o Sr. Alexandre Ceolin Somavilla, Matr. 817-6, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso I do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela manutenção dos programas, será pago mensalmente o valor total de R\$ 24.489,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais), distribuídos da seguinte forma:

Lote	Secretaria	Itens	Objeto	Valor (R\$) Locação mensal
1	Gabinete do Prefeito	01	Controle Protocolo Integrado a Tributação e Receitas	R\$ 215,00
		02	Acompanhamento do Protocolo - via WEB	R\$ 130,00
		03	Controle de Informações Gerenciais - Business Intelligence	R\$ 1.800,00
		04	Controle da Ouvidoria Pública	R\$ 310,00
		05	Sistema Informações Geográficas	R\$ 1.700,00
		06	Aplicativo para SmartPhones de Acesso aos sistemas contratados	R\$ 1.600,00
		07	Controle da Ouvidoria Pública (cidadão) – WEB.	R\$ 175,00
		08	Controle dos Textos Legais	R\$ 260,00
		09	Atendimento aos Textos Legais pelo Cidadão – via WEB	R\$ 175,00
	Secretaria da Administração	10	Controle dos Recursos Humanos - Folha de Pagamento integrado a Contabilidade Pública.	R\$ 1.140,00
		11	Controle dos Recursos Humanos - Efetividade	R\$ 300,00
		12	Controle dos Recursos Humanos - Atendimento ao E-Social;	R\$ 515,00
		13	Controle dos Recursos Humanos – Manutenção do Cadastro dos Servidores – Via WEB;	R\$ 300,00
		14	Controle dos Recursos Humanos - Contracheque e Comprovante Anual de Rendimentos – via WEB	R\$ 460,00
		15	Atendimento a LC 131/2009 - Portal da Transparência e LAI – Lei 12.527	R\$ 815,00
		16	Controle das Licitações e Contratos Integrados a Contabilidade	R\$ 867,00
		17	Atendimento ao LicitaCon/TCE-RS	R\$ 500,00
		18	Controle do Patrimônio Público Integrado a Contabilidade Pública – NBCASP	R\$ 910,00
		19	Controle da Frota de Veículos e Maquinário Pesado.	R\$ 260,00
	Secretaria da Fazenda	20	Controle da Contabilidade Pública (LOA, LDO, PPA);	R\$ 1.370,00
		21	Controle do Caixa;	R\$ 255,00
		22	Atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal;	R\$ 140,00

		23	Controle da Tesouraria;	R\$ 745,00
		24	Informações ao TCE-RS - SIAPC/PAD;	R\$ 90,00
		25	Controle da Tributação e Arrecadação Municipal;	R\$ 1.140,00
		26	Controle do ITBI – Via WEB	R\$ 1.100,00
		27	Controle e Protesto Eletrônico de Dívida Ativa Municipal;	R\$ 300,00
		28	Atendimento ao Cidadão - Receitas – Web;	R\$ 215,00
		29	Declaração Eletrônica de ISSQN – Web;	R\$ 1.716,00
		30	Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – WEB;	R\$ 1.716,00
		31	Programa de Integração Tributária;	R\$ 250,00
		32	Emissão de Tributos - IPTU	R\$ 550,00
	Saúde e Assistência Social	33	Controle da Saúde Pública - WEB	R\$ 645,00
	Educação, Cultura, Desporto e Turismo	34	Controle da Educação Municipal	R\$ 645,00
	Secretaria da Agricultura, Ind. e Comércio	35	Controle do Meio Ambiente	R\$ 515,00
	Secretaria de Obras e Transportes	36	Controle do Almoxarifado Integrado a Contabilidade Pública	R\$ 665,00
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 24.489,00

4.1.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

4.1.2 – O pagamento mensal previsto no item 4.1 será devido a partir da data de conclusão do treinamento dos servidores e após instalação e pleno funcionamento do Sistema.

4.1.3 – Os itens 10, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 33 e 36 já estão implantados e os itens 12 e 13 deverão ser implantados imediatamente pela CONTRATADA, totalizando os mesmos R\$ 10.557,00 (dez mil, quinhentos e cinquenta e sete reais) mensais.

4.2 – Pela implantação, conversão e treinamento dos sistemas contratados, a Contratante pagará o valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), distribuídos da seguinte forma:

Lote	Secretaria	Itens	Objeto	Valor (R\$) Implantação, conversão e treinamento
1	Gabinete	01	Controle Protocolo Integrado a Tributação e Receitas	R\$ 1.300,00

	do Prefeito	02	Acompanhamento do Protocolo - via WEB	R\$ 900,00
		03	Controle de Informações Gerenciais - Business Intelligence	R\$ 1.800,00
		04	Controle da Ouvidoria Pública	R\$ 1.000,00
		05	Sistema Informações Geográficas	R\$ 1.900,00
		06	Aplicativo para SmartPhones de Acesso aos sistemas contratados	R\$ 1.700,00
		07	Controle da Ouvidoria Pública (cidadão) – WEB.	R\$ 900,00
		08	Controle dos Textos Legais	R\$ 1.200,00
		09	Atendimento aos Textos Legais pelo Cidadão – via WEB	R\$ 900,00
		Secretaria da Administração	10	Controle dos Recursos Humanos - Folha de Pagamento integrado a Contabilidade Pública.
	11		Controle dos Recursos Humanos - Efetividade	R\$ 1.900,00
	12		Controle dos Recursos Humanos - Atendimento ao E-Social;	R\$ 4.150,00
	13		Controle dos Recursos Humanos – Manutenção do Cadastro dos Servidores – Via WEB;	R\$ 1.320,00
	14		Controle dos Recursos Humanos - Contracheque e Comprovante Anual de Rendimentos – via WEB	Módulo já implantado
	15		Atendimento a LC 131/2009 - Portal da Transparência e LAI – Lei 12.527	Módulo já implantado
	16		Controle das Licitações e Contratos Integrados a Contabilidade	Módulo já implantado
	17		Atendimento ao LicitaCon/TCE-RS	Módulo já implantado
	18		Controle do Patrimônio Público Integrado a Contabilidade Pública – NBCASP	Módulo já implantado
	19		Controle da Frota de Veículos e Maquinário Pesado.	R\$ 1.890,00
	Secretaria da Fazenda	20	Controle da Contabilidade Pública (LOA, LDO, PPA);	Módulo já implantado
		21	Controle do Caixa;	Módulo já implantado
		22	Atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal;	Módulo já implantado
		23	Controle da Tesouraria;	Módulo já implantado
		24	Informações ao TCE-RS - SIAPC/PAD;	Módulo já implantado
		25	Controle da Tributação e Arrecadação Municipal;	Módulo já implantado
		26	Controle do ITBI – Via WEB	R\$ 2.440,00
		27	Controle e Protesto Eletrônico de Dívida Ativa Municipal;	R\$ 1.850,00

	28	Atendimento ao Cidadão - Receitas – Web;	R\$ 1.250,00
	29	Declaração Eletrônica de ISSQN – Web;	R\$ 4.100,00
	30	Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – WEB;	R\$ 2.900,00
	31	Programa de Integração Tributária;	R\$ 900,00
	32	Emissão de Tributos - IPTU	Valor incluso no mensal
Saúde e Assistência Social	33	Controle da Saúde Pública - WEB	Módulo já implantado
Educação, Cultura, Desporto e Turismo	34	Controle da Educação Municipal	R\$ 2.800,00
Secretaria da Agricultura, Ind. e Comércio	35	Controle do Meio Ambiente	R\$ 2.900,00
Secretaria de Obras e Transportes	36	Controle do Almojarifado Integrado a Contabilidade Pública	Módulo já implantado
VALOR TOTAL GLOBAL			R\$ 40.000,00

4.2.1 - O pagamento dos serviços descritos no sub item 4.2 será efetuado em 03 (três) parcelas após a implantação e treinamento dos servidores e o pleno funcionamento dos sistema.

4.2.2 - Os serviços de implantação, conversão e treinamento serão pagos em 03 (três) parcelas após sua instalação.

4.3 - Fica a critério do Município a definição dos módulos a serem instalados durante o prazo contratual.

4.4 - Caso ocorra atraso do pagamento por parte da Contratante, incidirá sobre o valor em atraso o percentual de 1% (um por cento), a cada 30 dias.

4.5 – A Contratada deverá apresentar tantas notas fiscais quantas necessárias para a correta contabilização nas diversas unidades orçamentárias.

4.6 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O preço dos serviços será reajustado anualmente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas ou algum outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES, FISCAIS E TRABALHISTAS

7.1 - À CONTRATADA caberá:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- c) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- d) assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

7.2 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo Anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATANTE renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;
- c) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;
- d) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.

8.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

9.1.2 – Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

9.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.1, letras “c” e “d”.

9.3 – Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

9.3.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

9.3.2 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Dotações Orçamentárias	
	Dotações	Recursos
Gabinete do Prefeito	2002 – 3.3.90.39	001
Secretaria de Administração	2006 – 3.3.90.39	001
Secretaria da Fazenda	2007 – 3.3.90.39	001
Secretaria da Saúde e Assistência Social	2043 – 3.3.90.39	040
Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo	2020 – 3.3.90.39	020
Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio	2010 – 3.3.90.39	001
Secretaria de Obras e Transportes	2008 – 3.3.90.39	001

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, na forma do inciso IV do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação..

12.2 - A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em relação ao objeto do presente Edital, na forma prevista no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3 - A parte Contratada declara ainda estar ciente e conforme com todas as disposições e regras atinentes a Contratos, contidas na Lei 8.666/93 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas na licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Elege-se o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para solucionar quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, com a assinatura de duas testemunhas, após ter sido o Contrato lido e conferido e estando de acordo com o estipulado.

São João do Polêsine, 08 de setembro de 2017.

Paulo Pozzebon
Vice-Prefeito Municipal
Contratante

Rafael Mario Sebben
Dueto Tecnologia Ltda
Contratado

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Este contrato foi examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____